# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, analisar a viabilidade técnica e econômica e apresentar os elementos necessários ao planejamento da contratação de sensores para monitoramento contínuo de glicemia, por meio de Sistema de Registro de Preços, sob gerenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS.

A contratação pretende viabilizar a formação de Ata de Registro de Preços que possa ser utilizada pelos órgãos e entidades da Administração Pública interessados, mediante adesão, desde que atendidos os requisitos legais, regulamentares e procedimentais pertinentes.

O estudo considera as características técnicas do objeto, o levantamento de mercado e a pesquisa de preços já realizados, bem como as manifestações recebidas em resposta ao Aviso de Intenção de Registro de Preços – IRP nº 04/2026, utilizadas como fundamento para a definição do quantitativo estimado.

A IRP foi realizada junto aos municípios consorciados com caráter consultivo, tendo como finalidade identificar as necessidades estimadas dos interessados e subsidiar o dimensionamento do quantitativo da contratação. As manifestações recebidas não representam compromisso de aquisição, obrigação de adesão ou dever de contratação integral das quantidades informadas.

A estimativa foi elaborada exclusivamente com base na soma dos quantitativos informados nas manifestações recebidas, sem aplicação de média aritmética, projeção populacional ou expansão para os demais municípios consorciados.

Ressalta-se, contudo, que a utilização da Ata de Registro de Preços não ficará restrita aos municípios que responderam à IRP, podendo eventual saldo quantitativo disponível ser objeto de adesão por outros municípios consorciados ou não consorciados e demais órgãos ou entidades legalmente habilitados, desde que observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável.

O presente documento é elaborado em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais disposições aplicáveis ao planejamento das contratações públicas.

## I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de sensores para monitoramento contínuo de glicemia (CGM), destinados ao acompanhamento dos níveis de glicose intersticial, conforme especificações técnicas previamente definidas.

A necessidade da contratação decorre da importância de disponibilizar solução tecnológica que permita o acompanhamento contínuo dos níveis de glicose, contribuindo para o monitoramento de

Assinado por 1 pessoa: PASCHOAL PETROCINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cislagos.1doc.com.br/verificacao/8C84-E327-3D85-70DF e informe o código 8C84-E327-3D85-70DF

pessoas com necessidade de controle glicêmico e para o aprimoramento da assistência prestada pelos órgãos e entidades públicas de saúde que eventualmente venham a utilizar a Ata de Registro de Preços.

O monitoramento contínuo da glicose pode proporcionar maior frequência de informações sobre as variações glicêmicas, auxiliar na identificação de episódios de hipo e hiperglicemia e oferecer subsídios para o acompanhamento clínico, conforme indicação e acompanhamento dos profissionais de saúde responsáveis.

A utilização de sensores dessa natureza pode reduzir a necessidade de medições convencionais frequentes, observadas as características do equipamento, as orientações do fabricante e as necessidades clínicas de cada paciente.

A formação de Ata de Registro de Preços pelo CISLAGOS busca disponibilizar condições previamente estabelecidas para futuras aquisições pelos órgãos e entidades interessados, mediante adesão, sem que isso represente obrigação de contratação por parte do órgão gerenciador ou dos potenciais aderentes.

A contratação deverá observar a legislação aplicável, as especificações do objeto, a disponibilidade orçamentária de cada órgão contratante e os requisitos necessários à formalização de eventual adesão.

## II - PREVISÃO NO PCA

Em que pese não ter sido elaborado para o exercício de 2026 Plano de Contratações Anual – PCA, a presente contratação decorre de demanda identificada pela Administração e está relacionada à finalidade institucional do CISLAGOS de promover ações de interesse público na área da saúde.

A compatibilidade da contratação com o planejamento institucional e orçamentário deverá ser observada durante a instrução do processo administrativo, especialmente quanto às aquisições que venham a ser efetivamente realizadas pelo CISLAGOS.

A formação da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, devendo as futuras contratações observar a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais pertinentes.

## III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deverá atender às características técnicas e funcionais estabelecidas na descrição do item, de modo a assegurar compatibilidade com a finalidade pretendida e condições adequadas de utilização.

O sensor deverá apresentar, no mínimo, as seguintes especificações:

- Uso individual para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com leituras em tempo

Assinado por 1 pessoa: PASCHOAL PETROCINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cislagos.1doc.com.br/verificacao/8C84-E327-3D85-70DF e informe o código 8C84-E327-3D85-70DF

real;

- Funcionamento que dispense o uso de leitor específico, conforme a especificação do objeto;
- Possibilidade de utilização na parte posterior do braço;
- Aplicação facilitada, sem necessidade de auxílio de profissional de saúde;
- Funcionamento sem necessidade de calibração por glicemia capilar;
- Vida útil mínima de 15 (quinze) dias;
- Transmissão automática das leituras de glicose via Bluetooth para aplicativo instalado em smartphone compatível, com envio minuto a minuto;
- Capacidade de recuperação de, no mínimo, 8 (oito) horas de dados em caso de perda de sinal, ou superior;
- Aplicativo disponível para os sistemas Android e iOS;
- Alcance mínimo de Bluetooth de 6 (seis) metros;
- Indicação de faixa etária para utilização a partir de 2 (dois) anos de idade;
- Disponibilidade de alarmes opcionais de hipoglicemia, hiperglicemia e perda de sinal;
- Resistência à água, suportando imersão de mínima de 1 (um) metro por até 30 (trinta) minutos, ou superior;
- Fornecimento de kit contendo 1 (um) sensor, 1 (um) aplicador estéril e descartável e 1 (um) manual de instruções.

O produto deverá ser fornecido novo, em embalagem original, lacrada e íntegra, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade, quando aplicável, e demais informações necessárias à sua correta utilização e rastreabilidade.

Deverão ser observadas as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis ao produto, inclusive quanto à regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível.

A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes de eventual contratação.

Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo e nas condições definidos no procedimento, acompanhados da documentação pertinente, observadas as exigências de armazenamento, transporte e conservação estabelecidas pelo fabricante.

A contratação deverá assegurar, ainda, condições adequadas de garantia, substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade e atendimento às demais obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: PASCHOAL PETROCINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cislagos.1doc.com.br/verificacao/8C84-E327-3D85-70DF e informe o código 8C84-E327-3D85-70DF

## IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para definição do quantitativo estimado, foi divulgada a Intenção de Registro de Preços – IRP nº 04/2026, com o objetivo de consultar os municípios consorciados ao CISLAGOS acerca de suas necessidades estimadas para eventual aquisição de sensores de monitoramento contínuo de glicemia.

A consulta foi realizada com caráter exclusivamente consultivo e de planejamento, tendo como finalidade identificar as necessidades dos municípios interessados e obter informações que permitissem estabelecer um quantitativo adequado para a realização do procedimento licitatório.

Após a divulgação da IRP, foram recebidas manifestações de interesse de diferentes municípios e de um interessado cuja identificação municipal não foi informada.

Optou-se por considerar exclusivamente os quantitativos efetivamente informados pelos interessados, de modo que o quantitativo estimado corresponda à soma das manifestações recebidas, sem aplicação de média aritmética, projeção populacional ou expansão para os demais municípios consorciados, a fim de evitar o denominado ‘’barriga de aluguel’’.

Foram considerados os seguintes quantitativos:

| **Município / Identificação do interessado** | **Quantidade informada** |
|---|---|
| Silvianópolis | 1.320 |
| Poço Fundo | 150 |
| Thaissartosantos@gmail.com – município não identificado | 250 |
| Nepomuceno | 20.000 |
| Carvalhópolis | 150 |
| Botelhos | 480 |
| Monte Belo | 240 |
| Alterosa | 100 |
| Paraguaçu | 360 |
| Bandeira do Sul | 744 |
| TOTAL | 23.794 |

Dessa forma, o quantitativo total estimado para a presente contratação é de 23.794 (vinte e três mil, setecentos e noventa e quatro) unidades de sensores para monitoramento contínuo de glicemia.

A metodologia adotada considera a soma integral das manifestações recebidas na IRP nº 04/2026, sem aplicação de média aritmética, projeção proporcional, estimativa populacional ou multiplicação dos quantitativos para alcançar a totalidade dos municípios consorciados.

Assinado por 1 pessoa: PASCHOAL PETROCINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cislagos.1doc.com.br/verificacao/8C84-E327-3D85-70DF e informe o código 8C84-E327-3D85-70DF

Importante destacar que a IRP nº 04/2026 foi realizada junto aos municípios consorciados com caráter exclusivamente consultivo, tendo como finalidade identificar suas necessidades estimadas e subsidiar a definição do quantitativo a ser licitado. As manifestações apresentadas pelos municípios tiveram como objetivo auxiliar a Administração no dimensionamento da contratação, não representando compromisso de aquisição, obrigação de adesão à futura Ata de Registro de Preços ou dever de aquisição integral das quantidades informadas.

Assim, os municípios que participaram da IRP não estarão obrigados a aderir à Ata de Registro de Preços, tampouco a adquirir a totalidade dos quantitativos que informaram durante a consulta, podendo, conforme suas necessidades e conveniência administrativa, realizar adesão em quantidade inferior, deixar de aderir ou não efetuar qualquer contratação.

O quantitativo de 23.794 unidades representa, portanto, a estimativa consolidada a partir das informações fornecidas pelos interessados, constituindo parâmetro para a formação da Ata de Registro de Preços, sem vinculação obrigatória dos municípios consultados à efetiva aquisição dos produtos.

Ressalta-se, ainda, que a utilização da Ata de Registro de Preços não ficará restrita aos municípios que responderam à IRP nº 04/2026. Caso os municípios inicialmente consultados não utilizem integralmente os quantitativos estimados, eventual saldo disponível poderá ser objeto de adesão por outros municípios consorciados ou não consorciados, bem como por outros órgãos e entidades da Administração Pública legalmente habilitados, desde que atendidos os requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável.

Dessa forma, a consulta realizada por meio da IRP permite à Administração dimensionar a contratação a partir de necessidades previamente identificadas, sem restringir a futura utilização da Ata exclusivamente aos entes que participaram da consulta inicial, possibilitando o aproveitamento de eventual saldo quantitativo por outros interessados, observadas as disposições legais pertinentes.

Ressalta-se que a quantidade registrada não gera obrigação de aquisição integral, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivas, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento dos requisitos legais pertinentes.

## V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa, considerando as tecnologias disponíveis, as condições de fornecimento, a competitividade e a viabilidade econômica da contratação.

O objeto consiste na aquisição de sensores para monitoramento contínuo de glicemia, dispositivos destinados à obtenção de leituras da glicose intersticial em tempo real, com transmissão dos dados para aplicativo compatível com smartphone.

Assinado por 1 pessoa: PASCHOAL PETROCINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cislagos.1doc.com.br/verificacao/8C84-E327-3D85-70DF e informe o código 8C84-E327-3D85-70DF

**Soluções identificadas**

Foram consideradas, preliminarmente, as seguintes alternativas:

**a) Realização de licitações individualizadas pelos órgãos interessados**

Essa alternativa consiste na realização de procedimentos próprios por cada órgão ou entidade que necessite adquirir os sensores.

Embora permita a definição individualizada das quantidades e condições de fornecimento, pode resultar na multiplicação de procedimentos administrativos e na perda de eventuais ganhos decorrentes da utilização de condições comerciais previamente registradas.

**b) Aquisição integral e imediata do quantitativo estimado**

Essa alternativa envolveria a aquisição de todas as unidades estimadas em uma única contratação.

Considerando que a demanda efetiva poderá variar e que a utilização da futura ata por terceiros dependerá de manifestações posteriores de interesse e do cumprimento dos requisitos legais, a aquisição integral imediata não se mostra a alternativa preferencial.

Essa modalidade poderia ocasionar formação de estoques desnecessários, custos de armazenamento e riscos de perda de produtos em razão do prazo de validade, quando aplicável.

**c) Formação de Ata de Registro de Preços com possibilidade de adesão**

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços, estabelecendo previamente os preços e as condições de fornecimento dos sensores.

A ata poderá ser utilizada pelo CISLAGOS e, quando juridicamente admitido, por órgãos e entidades não participantes, mediante adesão e observância dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.

Essa alternativa apresenta potencial para ampliar o alcance da contratação, permitir futuras aquisições conforme as necessidades dos interessados e reduzir a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios para o mesmo objeto.

A viabilidade da adesão deverá ser examinada à luz do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis ao CISLAGOS, considerando a natureza jurídica do órgão gerenciador, as condições estabelecidas no edital e os requisitos específicos para utilização da ata por não participantes.

**Pesquisa e formação do preço estimado**

O Aviso de Intenção de Registro de Preços – IRP nº 04/2026 apresentou o valor médio estimado de R$ 430,73 por unidade.

**Competitividade e adequação tecnológica**

Assinado por 1 pessoa: PASCHOAL PETROCINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cislagos.1doc.com.br/verificacao/8C84-E327-3D85-70DF e informe o código 8C84-E327-3D85-70DF

A descrição do objeto deverá privilegiar requisitos funcionais e de desempenho necessários ao atendimento da demanda, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a competição.

As especificações técnicas deverão ser suficientemente precisas para assegurar a qualidade e a funcionalidade do sensor, sem estabelecer direcionamento indevido a fabricante ou modelo específico.

## VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços já realizada, utilizada como fundamento para a divulgação da IRP nº 04/2026.

O valor médio estimado por unidade é de R$ 430,73, conforme levantamento previamente efetuado.

Considerando o quantitativo total de 23.794 unidades, correspondente à soma das manifestações recebidas na IRP nº 04/2026, obtém-se o seguinte valor global estimado:

| Item | Descrição | Quantidade estimada | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Sensor para monitoramento contínuo de glicemia (CGM), conforme especificação técnica | 23.794 | R$ 430,73 | R$ 10.248.789,62 |
| | TOTAL | 23.794 | | R$ 10.248.789,62 |

O valor global estimado da contratação é de R$ 10.248.789,62 (dez milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

A estimativa corresponde ao quantitativo efetivamente informado nas manifestações recebidas durante a IRP nº 04/2026, multiplicado pelo valor médio unitário obtido na pesquisa de preços já realizada.

O valor apresentado representa estimativa para fins de planejamento e formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral do quantitativo ou compromisso de contratação por parte dos órgãos e entidades interessados.

A pesquisa de preços já realizada será utilizada na instrução do processo, com a preservação dos documentos e registros que fundamentaram o valor estimado.

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório destinado à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sensores para monitoramento contínuo de glicemia.

O CISLAGOS atuará como órgão gerenciador da Ata, conduzindo o procedimento e estabelecendo as condições aplicáveis ao registro dos preços, ao fornecimento dos produtos e à eventual utilização do

Assinado por 1 pessoa: PASCHOAL PETROCINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cislagos.1doc.com.br/verificacao/8C84-E327-3D85-70DF e informe o código 8C84-E327-3D85-70DF

instrumento pelos órgãos e entidades interessados.

O quantitativo estimado para o procedimento será de 23.794 unidades, correspondente à soma das manifestações recebidas durante a IRP nº 04/2026, sem expansão ou projeção para os demais municípios consorciados.

A IRP nº 04/2026 foi utilizada como instrumento de consulta aos municípios consorciados, com a finalidade de identificar suas necessidades estimadas e subsidiar a definição do quantitativo a ser licitado. As manifestações recebidas não constituem compromisso de aquisição, não obrigando os municípios a aderirem à Ata de Registro de Preços ou a contratarem integralmente as quantidades informadas.

Após a formalização da Ata, os municípios que participaram da consulta poderão, conforme suas necessidades e conveniência administrativa, solicitar a utilização dos quantitativos informados, em sua totalidade ou parcialmente, ou deixar de realizar qualquer contratação.

A utilização da Ata não ficará limitada aos municípios que responderam à IRP. Caso os municípios inicialmente consultados não utilizem integralmente os quantitativos estimados, eventual saldo disponível poderá ser objeto de adesão por outros municípios consorciados ou não consorciados, assim como por outros órgãos e entidades da Administração Pública legalmente habilitados, desde que exista saldo quantitativo disponível e sejam atendidos os requisitos legais para adesão por órgão não participante, especialmente os previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Essa sistemática permite que a Ata de Registro de Preços tenha abrangência ampliada, possibilitando o atendimento de outras demandas públicas e o aproveitamento de eventual saldo registrado, sem que haja obrigação de aquisição pelos municípios que participaram da consulta inicial.

A solução compreende:

1. A realização do procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa;
2. O registro dos preços e das condições de fornecimento em Ata de Registro de Preços;
3. A possibilidade de utilização da Ata pelos municípios que apresentaram manifestação na IRP, conforme suas necessidades;
4. A possibilidade de adesão por outros municípios consorciados ou não consorciados e demais órgãos e entidades legalmente habilitados, observados o saldo disponível e os limites legais;
5. O fornecimento dos sensores conforme as especificações técnicas estabelecidas;
6. A fiscalização do cumprimento das obrigações pelo fornecedor, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: PASCHOAL PETROCINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cislagos.1doc.com.br/verificacao/8C84-E327-3D85-70DF e informe o código 8C84-E327-3D85-70DF

As contratações decorrentes de eventual adesão deverão ser formalizadas pelos respectivos órgãos interessados, observadas as condições registradas, os limites legais, a justificativa da vantagem da adesão e a disponibilidade orçamentária.

O quantitativo estimado não gera obrigação de aquisição integral, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivas e aos requisitos legais pertinentes.

## VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O objeto foi estruturado em item único, correspondente ao sensor para monitoramento contínuo de glicemia, acompanhado dos componentes que integram o respectivo kit, conforme especificação técnica.

A manutenção do conjunto em item único justifica-se pela necessidade de assegurar compatibilidade entre o sensor, o aplicador e os demais componentes fornecidos, além de preservar a unidade funcional do produto.

O parcelamento dos componentes do kit poderia comprometer a compatibilidade técnica, dificultar a responsabilização pelo fornecimento e prejudicar a adequada utilização do produto.

Por outro lado, o fornecimento por unidade permite que as aquisições decorrentes da Ata sejam dimensionadas conforme a necessidade de cada órgão contratante, sem exigir a aquisição integral do quantitativo estimado.

Assim, considera-se adequado manter o objeto em item único, com fornecimento por unidade, sem prejuízo das aquisições futuras e eventuais decorrentes da Ata de Registro de Preços.

## IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilizar uma solução tecnológica para monitoramento contínuo de glicemia aos órgãos e entidades interessados;
- Viabilizar futuras aquisições de sensores por meio de Ata de Registro de Preços;
- Estabelecer condições previamente definidas de fornecimento e preços registrados;
- Favorecer a padronização das especificações técnicas do objeto;
- Possibilitar que os órgãos interessados avaliem a conveniência de adesão à Ata, de acordo com suas necessidades;
- Permitir que a Ata de Registro de Preços possa atender não apenas aos municípios consultados durante a IRP nº 04/2026, mas também a outros municípios consorciados ou não consorciados e demais órgãos e entidades legalmente habilitados, mediante adesão e desde que exista saldo disponível;
- Ampliar as possibilidades de utilização do instrumento e o aproveitamento dos quantitativos

Assinado por 1 pessoa: PASCHOAL PETROCINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cislagos.1doc.com.br/verificacao/8C84-E327-3D85-70DF e informe o código 8C84-E327-3D85-70DF

registrados;

- Contribuir para o planejamento das aquisições e para a racionalização dos procedimentos administrativos;
- Promover maior transparência e previsibilidade nas condições de eventual fornecimento.

A contratação deverá observar a seleção da proposta mais vantajosa, a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas e a adequada execução das obrigações assumidas pelo fornecedor.

## X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para o regular prosseguimento do procedimento, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à instrução e à realização da licitação, incluindo:

- Manutenção, nos autos, da pesquisa de preços já realizada e dos documentos que fundamentaram o valor estimado;
- Registro e organização das manifestações recebidas em resposta à IRP nº 04/2026;
- Consolidação dos quantitativos informados pelos interessados, totalizando 23.794 unidades;
- Finalização e aprovação dos documentos de planejamento da contratação;
- Elaboração do Termo de Referência e do instrumento convocatório;
- Definição dos critérios de julgamento, habilitação, fornecimento, recebimento e fiscalização;
- Verificação das exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis ao produto;
- Designação dos agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento e pela gestão e fiscalização dos instrumentos decorrentes, conforme aplicável;
- Disciplina das condições para eventual adesão por municípios consorciados ou não consorciados e demais órgãos e entidades da Administração Pública, observados os requisitos legais e os limites quantitativos aplicáveis.

Não se prevê a realização de nova pesquisa de preços para esta etapa, uma vez que será utilizada a pesquisa já realizada, que fundamentou o valor divulgado na IRP nº 04/2026, com a documentação correspondente mantida no processo administrativo.

## XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Assinado por 1 pessoa: PASCHOAL PETROCINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cislagos.1doc.com.br/verificacao/8C84-E327-3D85-70DF e informe o código 8C84-E327-3D85-70DF

A contratação poderá estar relacionada a outras aquisições ou ações de saúde promovidas pelos órgãos e entidades que eventualmente utilizarem a Ata de Registro de Preços, especialmente aquelas destinadas ao acompanhamento e tratamento de pessoas que necessitem de monitoramento glicêmico.

Entretanto, a aquisição dos sensores constitui objeto autônomo, não dependendo, para sua formalização, da contratação conjunta de outros bens ou serviços pelo CISLAGOS.

A utilização dos produtos deverá respeitar as orientações do fabricante, as condições de compatibilidade tecnológica, os requisitos de utilização e as necessidades clínicas identificadas pelos profissionais responsáveis.

Eventuais contratações complementares necessárias à utilização do produto serão avaliadas pelos órgãos contratantes conforme suas necessidades específicas.

## XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de sensores para monitoramento contínuo de glicemia pode gerar resíduos decorrentes das embalagens, dos aplicadores descartáveis e dos próprios sensores após o término de sua vida útil.

Considerando as características do objeto, deverão ser observadas as orientações do fabricante e as normas aplicáveis ao descarte dos componentes utilizados, especialmente quando classificados como resíduos de serviços de saúde ou quando houver contato com materiais potencialmente contaminados.

Deverão ser adotadas, conforme aplicável, medidas para:

- Reduzir o descarte inadequado de embalagens e componentes;
- Priorizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Observar os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pelos órgãos e entidades usuários;
- Cumprir a legislação ambiental e sanitária pertinente.

O fornecedor deverá entregar os produtos em embalagens adequadas à preservação de sua integridade e segurança durante o transporte e o armazenamento.

Os órgãos que vierem a adquirir os produtos serão responsáveis por observar as normas aplicáveis ao gerenciamento e à destinação dos resíduos gerados em suas atividades.

Assinado por 1 pessoa: PASCHOAL PETROCINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cislagos.1doc.com.br/verificacao/8C84-E327-3D85-70DF e informe o código 8C84-E327-3D85-70DF

## XIII – MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco identifica os principais eventos que podem comprometer o procedimento ou a execução das futuras contratações, bem como as medidas de prevenção e mitigação pertinentes.

| Risco identificado | Possível consequência | Medida preventiva ou mitigadora |
|---|---|---|
| Produto ofertado em desacordo com as especificações | Prejuízo à finalidade da contratação e rejeição do produto | Estabelecer especificações claras e conferir a conformidade do produto ofertado |
| Produto sem regularização sanitária exigível | Impedimento de utilização regular do produto | Exigir comprovação de regularização perante a ANVISA, quando aplicável |
| Atraso no fornecimento | Prejuízo ao atendimento da necessidade do órgão contratante | Estabelecer prazos de entrega e prever consequências para o descumprimento |
| Fornecimento de produtos danificados, vencidos ou com embalagem comprometida | Risco à qualidade e à segurança do produto | Realizar inspeção no recebimento e exigir substituição dos produtos irregulares |
| Variação de demanda em relação à estimativa | Quantitativo efetivamente contratado inferior ou superior à expectativa inicial | Tratar a quantidade como estimativa e observar os limites legais para as contratações e adesões |
| Falta de observância dos requisitos para adesão à Ata | Irregularidade na contratação decorrente | Exigir justificativa de vantagem, autorização e atendimento aos requisitos legais aplicáveis |
| Descarte inadequado dos componentes utilizados | Impactos ambientais e sanitários | Observar as orientações do fabricante e as normas de gerenciamento de resíduos aplicáveis |

A identificação dos riscos não afasta a necessidade de acompanhamento da execução e de adoção das medidas cabíveis diante de situações concretas que possam comprometer a contratação.

## XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se tecnicamente viável a realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição de sensores para monitoramento contínuo de glicemia.

A solução proposta mostra-se adequada à finalidade pretendida, pois permite o estabelecimento prévio das condições de fornecimento e dos preços registrados, possibilitando que órgãos e entidades interessados avaliem a conveniência de utilizar a Ata mediante adesão, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

O quantitativo estimado de 23.794 unidades foi definido com base na soma integral das

Assinado por 1 pessoa: PASCHOAL PETROCINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cislagos.1doc.com.br/verificacao/8C84-E327-3D85-70DF e informe o código 8C84-E327-3D85-70DF

manifestações recebidas em resposta à IRP nº 04/2026, realizada junto aos municípios consorciados com caráter consultivo, exclusivamente para identificação das necessidades estimadas e dimensionamento da contratação.

As quantidades informadas pelos municípios não representam compromisso de aquisição, obrigação de adesão à Ata ou dever de contratação integral dos quantitativos apresentados, cabendo a cada ente avaliar sua necessidade e conveniência administrativa no momento de eventual utilização do instrumento.

Registra-se que a Ata de Registro de Preços não ficará restrita aos municípios que participaram da IRP nº 04/2026. Caso os municípios inicialmente consultados não utilizem integralmente os quantitativos estimados, eventual saldo disponível poderá ser objeto de adesão por outros municípios consorciados ou não consorciados, bem como por outros órgãos e entidades da Administração Pública legalmente habilitados, desde que observados os requisitos, as autorizações e os limites previstos na legislação aplicável.

O valor global estimado de R$ 10.248.789,62 foi calculado com base no quantitativo consolidado de 23.794 unidades e no valor médio unitário de R$ 430,73, conforme pesquisa de preços já realizada e utilizada como fundamento para a divulgação da IRP nº 04/2026.

A possibilidade de adesão por outros interessados deverá estar expressamente prevista e disciplinada no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, observados os limites quantitativos, as autorizações necessárias, a demonstração da vantagem da adesão e a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

Diante do exposto, conclui-se pela adequação do prosseguimento do procedimento, considerando a possibilidade de utilização da Ata pelos municípios inicialmente consultados e por outros órgãos e entidades legalmente habilitados, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Alfenas, 12 de novembro de 2026.

_____

**Paschoal Petrocino**
Setor de Compras e Licitações

Assinado por 1 pessoa: PASCHOAL PETROCINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cislagos.1doc.com.br/verificacao/8C84-E327-3D85-70DF e informe o código 8C84-E327-3D85-70DF

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C84-E327-3D85-70DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PASCHOAL PETROCINO (CPF 095.XXX.XXX-88) em 12/11/2026 14:45:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cislagos.1doc.com.br/verificacao/8C84-E327-3D85-70DF